

LEI Nº 253, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1972

\*\*\*\*\*

DISPÕE SÔBRE OS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

I - DOS SERVIDORES EM GERAL

ARTIGO 1º -- Os servidores da Prefeitura Municipal de Birigui pertencem às seguintes categorias:

- a) - funcionários
- b) - extranumerários.

II - DOS FUNCIONÁRIOS

ARTIGO 2º -- São funcionários os ocupantes em caráter efetivo de cargo municipal.

ARTIGO 3º -- Os cargos municipais são todos isolados de provimento efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Não ha provimento interino de cargos municipais.

ARTIGO 4º -- A escala padrão de vencimentos, instituída pela Lei nº 175, de 15 de Abril de 1.968, fica substituída pela Tabela anexa.

ARTIGO 5º -- O ingresso no quadro dos funcionários públicos municipais deverá se processar mediante:

- a) - prática de serviço
- b) - provas e títulos.

ARTIGO 6º -- Em 1º de Junho de cada ano será organizada, em uma lista única, na ordem do total de pontos obtidos, a relação dos ocupantes de todos os cargos, candidatos a promoção.

§ 1º -- Vetado.

§ 2º -- Vetado.



## Prefeitura Municipal de Birigui

ARTIGO 7º -- As promoções, para efeito de aumento de vencimentos, serão feitas numa mesma época, para todos os cargos, uma vez por ano, podendo concorrer a elas somente os funcionários que não tenham incorrido em nenhuma falta disciplinar no período a que se refere a promoção, nem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas nesse mesmo período.

§ 1º -- As promoções obedecerão as condições mencionadas na Constituição Estadual de 9 de Julho de 1.946 (Artigo 86).

§ 2º -- Serão promovidos os que ocuparem o 1º quinto da lista, excluídos aqueles que tenham sido promovidos no ano anterior.

ARTIGO 8º -- Aplica-se no que não contrariar a presente lei, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais.

### III - DOS EXTRANUMERÁRIOS

ARTIGO 9º -- Os extranumerários são de duas categorias:

- a) - contratados
- b) - diaristas

ARTIGO 10 -- Os contratados serão admitidos somente para o desempenho de função reconhecidamente especializada, de natureza técnica ou científica.

ARTIGO 11 -- Os diaristas são admitidos, pelo Prefeito ou pelos Diretores e Chefes de Secção, designados pelo Prefeito, respeitadas as dotações próprias do orçamento anual, para prestação de serviços de natureza braçal.

§ 1º -- A diária máxima será de Cr.\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) e a mínima de Cr.\$ 60,00 (SESSENTA CRUZEIROS), correspondentes a oito horas de serviços.

§ 2º -- O pagamento do diarista poderá ser feito de acordo com o número de horas de serviços prestados, calculado na base do disposto no parágrafo anterior.

ARTIGO 12 -- Aplica-se, no que couber, aos extranumerários contratados e aos diaristas a Lei Estadual nº 1.309, de 29 de Novembro de 1.951.

ARTIGO 13 -- Vetado.

ARTIGO 14 -- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.955, revogadas as disposições em contrário.

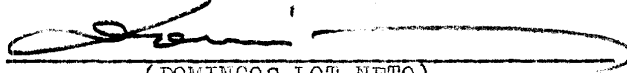
GABINETE DO PREFEITO




BIRIGUI

## Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de Novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

  
(DOMINGOS LOT NETO)  
~~Prefeito Municipal~~

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos doze de Novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

  
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo (Substituto) da Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

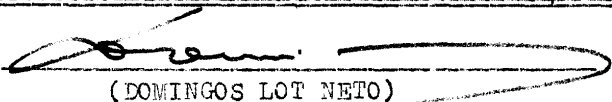
# Prefeitura Municipal de Birigui

TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS PARA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

PA- DRÃO	C	L	A	S	S	E	S
	1	2	3	4	5	6	7
	Cr.\$	Cr.\$	Cr.\$	Cr.\$	Cr.\$	Cr.\$	Cr.\$
A	1.800,00	2.150,00	2.500,00	2.850,00	3.200,00	3.550,00	3.900,00
B	2.150,00	2.500,00	2.850,00	3.200,00	3.550,00	3.900,00	4.250,00
C	2.500,00	2.850,00	3.200,00	3.550,00	3.900,00	4.250,00	4.600,00
D	2.850,00	3.250,00	3.650,00	4.050,00	4.450,00	4.850,00	5.250,00
E	3.200,00	3.600,00	4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.200,00	5.600,00
F	3.550,00	3.950,00	4.350,00	4.750,00	5.150,00	5.550,00	5.950,00
G	3.900,00	4.400,00	4.900,00	5.400,00	5.900,00	6.400,00	6.900,00
H	4.250,00	4.750,00	5.250,00	5.750,00	6.250,00	6.750,00	7.200,00
I	4.850,00	5.450,00	6.050,00	6.650,00	7.250,00	7.850,00	8.450,00
J	6.650,00	7.250,00	7.850,00	8.450,00	9.050,00	9.650,00	10.250,00

  
(DOMINGOS LOT NETO)  
Prefeito Municipal

QUADRO GERAL


CARGOS ISC

SITUAÇÃO ATUAL				
Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	Nº de cargos	DENOMINAÇÃO
2	Assistente Administrativo	J-1	3	Assistente Admini
1	Tesoureiro	I-2	1	Tesoureiro
			1	Desenhista
1	Fiel do Almoxarifado	I-1	1	Almoxarife
1	Lançador	H-2	1	Lançador
2	Oficial Administrativo	H-1	2	Oficial Administr
1	Tratador de Água	G-1	1	Tratador de Água
2	Escriturário	G-1	2	Escriturário
1	Inspetor de Estradas	F-2	1	Inspetor de Estra
1	Tratorista Especializado	F-2	1	Tratorista Especi
2	Zelador	E-1	2	Zelador
3	Fiscal de Exação	E-1	3	Fiscal de Rendas
1	Fiscal de Água	E-1	1	Fiscal de Água
1	Encarregado de Ligações	D-1	1	Encarregado de Li
15	Professor Primário	D-1	15	Professor Primári
1	XJardineiro	D-1	1	Jardineiro

DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BIRIGUI  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO NOVA				
	PADRÃO	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÕES	
Administrativo	J-2	Diretoria da Viação, Obras e Serviços Municipais	Exigência para provimento do cargo: diploma de Engenheiro, expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida.	
	J-1	Diretoria de Finanças	Exigência para o provimento do cargo: diploma de Contador, expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida.	
	J-1	Secção do Expediente e do Pessoal	Exigência para o provimento do cargo: conclusão de curso ginasial (1º e 2º ciclos) ou equivalente.	
	I-2	Tesouraria (D.F.)	Exigência para o provimento do cargo: conclusão de curso ginasial (1º ciclo)	
	I-1	Serviço de Plantas e Cadastro (D.V.O.S.M.)	Idem	
	I-1	Secção do Material e Almo- xarifado	Idem	
	H-2	Secção de Receita (D.F.)	Idem	
	H-1	Secção do Expediente e do Pessoal	Idem	
	H-1	Secção de Contabilidade (D.F.)	Exigência para o provimento do cargo: diploma de Contador, expedido por escola oficial, oficializada ou reconhecida	
	H-1	Serviço de Águas e Esgô- tos (D.V.O.S.M.)	Exigência para o provimento do cargo: conclusão de curso ginasial (1º ciclo)	
Administrativo Realizado	G-1	Secção da Receita (D.F.)	Idem	
	F-2	Serviço de Vias e Rodovias (D.V.O.S.M.)		
	F-2	Serviço de Vias e Rodovias (D.V.O.S.M.)		
	E-1	Matadouro (D.V.O.S.M.)		
	E-1	Secção do Material e Almo- xarifado		
	E-1	Serviço de Fiscalização (D.F.)		
	E-1	Serviço de Fiscalização (D.F.)		
	Administrações	D-1	Serviço de Fiscalização (D.F.)	
		D-1	Serviço de Educação e Recreação (D.M.A.R.)	Exigência para o provimento do cargo: conclusão do curso normal
		D-1	Serviço de Limpeza Pública (D.V.O.S.M.)	

SITUAÇÃO ATUAL			SITU	
Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	Nº de cargos	DENOMINAÇÃO
2	Encarregado de Bombas	D-1	2	Encarregado de Bombas
1	Porteiro	B-2	1	Porteiro
1	Guarda de Jardim	A-2	1	Guarda de Jardim
TOTAL			41	

  
 (DOMINGO  
 Prefeito

ÇÃO NOVA

PADRÃO	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
D-1 B-2 A-2	Serviço de Águas e Esgô- tos (D.V.O.S.M.) Secção do Expediente e do Pessoal Serviço de Limpeza Públi- ca (D.V.O.S.M.)	

S LOT NETC  
o Municipa